



**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 149/2019**

Nome da Empresa: CLARO CLARO S. A.	CPF/CNPJ: 40.432.544/0081-21	Processo nº LO/149/2019
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 450 – sala 2402 – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia -- CEP 44.245-000.		
Data da Publicação: 05/02/2019	Validade: 05/02/2021	

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16366/2015. 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução **CEPRAM** 4.327/2013, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LO/149/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa **CLARO S. A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.432.544/0081-21, estabelecida à Avenida Tancredo Neves, 450, sala 2402, Bairro do Caminho das Árvores, município de Salvador, Estado da Bahia, para operar **Estação de Rádio Base – ERB - Telefonia Celular, denominada BACJA02**, Código do Município **E9.1** numa área de 300m², situada à Avenida Getúlio Vargas, s/n/ bairro Nova Brasília, nesse município de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, **Coordenadas Geográficas Latitude Sul -12° 20' 40.0" e Longitude Oeste -38° 46' 42,0"**, tendo em vista o processo nº 149/2019, Licença de Funcionamento **ANATEL nº 692905731**, em conformidade com a legislação vigente e com os seguintes condicionantes: **I.** Apresentar à **SEMMA**, relatório com avaliação das radiações (Laudo Radio Métrico Prático), contendo medições dos níveis de densidades de potência com médias calculadas em qualquer período 06 (seis) minutos, em situação de pleno funcionamento da **ERB**, ou seja, quando todos os canais estiverem em operação. O referido Laudo deverá estar acompanhado do **"ART"** (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela medida e do certificado de calibração do equipamento. **Frequência anual**; **II.** Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais; **III.** Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, Resolução **CEPRAM** nº 1150 e NBR 10151); **IV.** Operar o empreendimento conforme Norma Técnica NT-02/03 aprovada pela Resolução **CEPRAM** nº 3190/2003; **V.** Comunicar à **SEMMA** qualquer tipo de compartilhamento com outras operadoras; **VI.** Requerer previamente à **SEMMA** nova Licença Ambiental para modificação das instalações e, ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia ou no caso de construção de edifícios em locais



adjacentes a esta **ERB** que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03; **VII.** Implementar política de Educação Ambiental em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056/2011 em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**; **VIII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º - A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença de Operação - **LO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença de Operação - **LO** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 05 de fevereiro de 2019.

Normélia Maria Rocha Correia
Prefeita Municipal

Olívia Alves de Brito Correia
Secretária SEMMA

Pedro Barberino de Souza
Consultor Ambiental